

PROJETO DE LEI Nº 783, DE 2021

Altera a Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), e a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições), para ajustar a sua redação à vedação constitucional de coligações nas eleições proporcionais; para permitir, nas eleições proporcionais, a participação na distribuição dos lugares apenas dos partidos que tiverem obtido quociente eleitoral; e para revogar dispositivos da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral) o Código Eleitoral.

EMENDA DE PLENÁRIO

Dê-se ao §2º do art. 109 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), acrescentado pelo art. 1º do Projeto de Lei nº 783, de 2021, a seguinte redação:

"Art. 109.

.....
.....
§2º Só poderão concorrer à distribuição dos lugares os partidos que tiverem obtido 100% (cem por cento) do quociente eleitoral." (NR)

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2021.

Deputado CACÁ LEÃO
Progressistas/BA



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Cacá Leão e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210803521900>



* C D 2 1 0 8 0 3 5 2 1 9 0 0 *



Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Cacá Leão)

Altera a Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), e a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições), para ajustar a sua redação à vedação constitucional de coligações nas eleições proporcionais; para permitir, nas eleições proporcionais, a participação na distribuição dos lugares apenas dos partidos que tiverem obtido quociente eleitoral; e para revogar dispositivos da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral) o Código Eleitoral.

Assinaram eletronicamente o documento CD210803521900, nesta ordem:

- 1 Dep. Cacá Leão (PP/BA) - LÍDER do PP
- 2 Dep. Antonio Brito (PSD/BA) - LÍDER do PSD
- 3 Dep. Rodrigo de Castro (PSDB/MG) - LÍDER do PSDB

